



Município de Portão
Cnpj: 87344016000108
Telefone: (51)35004200
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereço: Rua 9 de Outubro, 229
Cidade: PORTÃO
Cep: 93180-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2022/4329

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data de Entrada: 15/06/2022

Dígito verificador: 5927

Solicitante: 17649 - VOA TELECOMUNICACOES EIRELI

CPF / CNPJ: 23.935.237/0001-60

Identidade:

Fone Residencial:

Fone Comercial: (51)91919000

Fax:

Fone Celular:

Endereço: R VINTE E CINCO DE JULHO

Número: 865

Bairro: RIO BRANCO

CEP: 93310-251

Cidade: NOVO HAMBURGO

Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Pedido de impugnação referente Pregão N°55/2022.

N. Termos
P. Deferimento
Município de Portão , 15 de junho de 2022

VOA TELECOMUNICACOES EIRELI

Informações pelo fone: (51)35004200 - Setor de Protocolos, e/ou pelo site <https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/> - Atendimento ao Cidadão - Consulta a Processos

CONTRIBUINTE: 17649 - VOA TELECOMUNICACOES EIRELI

PROTOCOLO Nº: 2022/4329

ENDEREÇO: R VINTE E CINCO DE JULHO, 865 RIO BRANCO, NOVO HAMBURGO - RS

Dígito: 5927

ASSUNTO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DATA: 15/06/2022

Protocolo - Prefeitura Municipal de Portão

De: Licitações - VOA [licitacoes@mundovoa.com]
Enviado em: quarta-feira, 15 de junho de 2022 08:47
Para: protocolo@portao.rs.gov.br
Cc: silmar; naiferna
Assunto: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 55/22
Anexos: Impugnação Completa.pdf

Bom Dia, Prezados,

Segue em anexo para análise pedido de impugnação referente ao Pregão 55/2022.
No aguardo de retorno, cientes da análise coerente da comissão de licitação e da PGM.

Att.
Nairubi Fernandes
(51)99761-6134
Setor de Licitações
VOA TELECOM





abraçe seu mundo

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS

A empresa **VOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.935.237/0001-60, por intermédio de sua procuradora, Sra Nairubi Fernandes, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3070426675 e do CPF n.º 974.418.210-53, vem interpor **IMPUGNAÇÃO** ao pregão **Pregão Presencial n.º 055/2022**, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento da presente **IMPUGNAÇÃO**, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

PORTÃO, 15 de junho de 2022.

NAIRUBI

FERNANDES:974

41821053

Assinado de forma digital

por NAIRUBI

FERNANDES:97441821053

Dados: 2022.06.15 07:34:26...

-03'00'

pp. NAIRUBI FERNANDES

VOA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI



abraçe seu mundo

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL

Ref. Pregão Presencial n°: 55/2022

Recorrente: VOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO

I - DOS FATOS E RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO

a) ITEM 3.4 e 3.4.1 - Das suas contradições no edital e na legislação

Cumprе esclarecer, que o item 3.4, cita que a licitante deverá apresentar uma mera DECLARAÇÃO, de que sua empresa/operação é AUTORIZADA pela ANATEL, já o item abaixo o 3.4.1, diz que a respectiva autorização será verificada pelo Pregoeiro, todavia uma declaração não tem como ser verificada e toda a operadora de telefonia ou telecomunicações deve possuir outorga da Anatel, sendo isenta apenas as empresas enquadradas no Regime Tributário Simples e que possuam menos de 5 (cinco) mil clientes.

Assim uma Declaração não é o documento correto a ser requerido, sendo que as empresas devem apresentar a OUTORGA ou a DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO, sendo que as duas são fornecidas as empresas autorizadas no site da agência regulamentadora da área.

Além da contradição entre os dois itens, existe ainda uma incoerência, ao pedir uma mera DECLARAÇÃO.

Verifiquem o que diz a alteração do regimento da Anatel: Anatel vai exigir o credenciamento de provedores com até 5 mil usuários, independentemente do número de habitantes da região onde atuem. Esse novo modelo de credenciamento será somente para as empresas que operam dentro das normas de radiação restrita. Prestadoras que tiverem interesse



abraçe seu mundo

em trabalhar com outro meio que não da radiação restrita e meio confinado (fibra e cabo), ou tiverem necessidade de rádio enlace, deverão obrigatoriamente ter a outorga com as devidas licenças de estação.

Em relação às demais obrigações regulatórias, haverá igualdade entre as empresas que têm SCM e as empresas que terão dispensa da outorga, garantiram os representantes da Anatel, que também alertaram para a intensificação da fiscalização para empresas de todos os portes.

Entendemos que o novo cenário não terá outras modificações das regras atuais, além da nova forma de acesso por credenciamento, e somente para aqueles provedores que estão iniciando as suas atividades. Com o crescimento, a nova empresa terá que se adequar com a legislação vigente. Em sua opinião, a empresa detentora da outorga terá muitas vantagens em relação às credenciadas: poderá licenciar as estações se necessário, terá acesso aos mecanismos de compartilhamento de infraestrutura (postes), terá credibilidade para participação de licitações, poderá fazer o registro do radioenlace, participar de leilões como o de radiofrequência promovido pela Agência, entre outras.

Inadmissível que um órgão público em um certame licitatório deixe de cumprir regras da agência reguladora do objeto, tal como a licença Anatel é o registro que indica a possibilidade de operação por parte da Agência Nacional de Telecomunicações. Trata-se de um documento obrigatório para algumas empresas prestadoras de serviço, autorizando a entrega de conexão à Internet aos usuários. Ou seja, em outras palavras, essa licença representa a permissão concedida pelo órgão regulador para que você possa atuar na área. Ela é regulamentada pela Resolução nº 614/2013.

Tais itens merecem retificação.

b) ITEM 1.3.1 e Anexo I página 15 - Da contradição do tempo para atendimento



abraçe seu mundo

O item 1.3.1, traz que as empresas licitantes devem declarar que conseguem se deslocar para prestar suporte ao município em no máximo 60 (sessenta) minutos, já o Anexo I, página 15, traz que o no caso de Prazo para Suporte Técnico do Link Dedicado de 300Mbps, após a abertura do suporte a empresa deve se deslocar em máximo 30 (trinta) minutos, ou seja 50% menor do tempo apresentado no item, 1.3.1, o edital a contar de alguns pontos traz incoerências e pontos dúbios, qual a regra a ser seguida? 2

Assim aguardamos acolhimento quanto a este ponto.

Tais itens merecem retificação.

Das Especificações de Serviços,
“Dos pontos de instalação citados acima, todos deverão conter conexão por meios guiado e não guiado, pois caso haja, por algum motivo, rompimento de cabos e fibra, o ponto instalado não poderá permanecer inoperante até que seja solucionado o problema.”

Entende se por meio guiado que:

Entre os meios de transmissão guiados, que são aqueles que requerem um condutor físico para interligar um dispositivo a outro temos: cabo de par trançado, cabo coaxial e cabo de fibra.

Tipos de meios físicos guiados

- Par trançado.
- STP (Shielded Twisted Pair – Par Trançado Blindado) – esse tipo de cabo possui em volta dos pares uma espécie de papel alumínio. ...
- UTP (Unshielded Twisted Pair – Par Trançado Não Blindado) – esse é o cabo mais simples e mais barato para as redes locais. ...



abraçe seu mundo

- Fibra óptica.

E também entende se meio Não Guiado:

“Quanto aos meios não-guiados, podemos citar a transmissão por irradiação eletromagnética, onde os dados transmitidos são irradiados através de antenas para o ambiente, como por exemplo as transmissões via satélite, infravermelho, bluetooth e wireless.”

Tipos de redes Não-guiadas

- Ondas de Rádio. Neste tipo de transmissão utilizamos varias características físicas que as ondas de rádio podem oferecer. ...

- Satélites. O sistema de satélites permite combinar as ondas de rádio para fazer as transmissões de dados à distâncias mais longas; ...

- WIRELESS. ...

- Bluetooth. ...

- Laser.

Justificativa:

Mídia guiada é uma comunicação com fio que transmite dados usando cabo de par trançado, cabo coaxial ou fibra ótica; requer carga de manutenção. O meio não guiado é uma comunicação sem fio que transmite o sinal transmitindo-o pelo ar. Possivelmente nenhuma das operadoras comporta dois tipos de tecnologia, (fibra e radio) por que a fibra veio para substituir Radio, não teria por que a empresa manter uma tecnologia que não seria de utilidade da mesma. E olhando tecnicamente a exigência “o ponto instalado não poderá permanecer inoperante até que seja solucionado o problema”, seria referência a redundância, mas quando se fala em redundância se fala em 2 links distintos, duas operadoras, quando se trata de uma única empresa chama-se dupla abordagem que caso o provedor venha ter um problema em uma das saídas principais de link ocasionara na falta de acesso mesmo tendo essa dupla abordagem. Para que se tenha essa segurança seria então entrega de link com 2 links distintos.



abraçe seu mundo

Se o interesse do órgão público e ter essa segurança para não ficar inoperante, seria link de redundância, teria que ser distinguido com 2 itens dentro do objeto, para que uma empresa entregue link principal e uma segunda empresa com link distinto da primeira, entregue o link redundante.

IV - DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente esta IMPUGNAÇÃO, **RETIFICANDO-SE O EDITAL E REPUBLICANDO O MESMO.**

Nestes termos, pede deferimento.

Portão, 15 de junho de 2022.

NAIRUBI

FERNANDES:974418

.....21053.....

Assinado de forma digital por

NAIRUBI

FERNANDES:97441821053

Dados: 2022.06.15 07:34:52-03'00'

pp. NAIRUBI FERNANDES

VOA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP



abraçe seu mundo

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

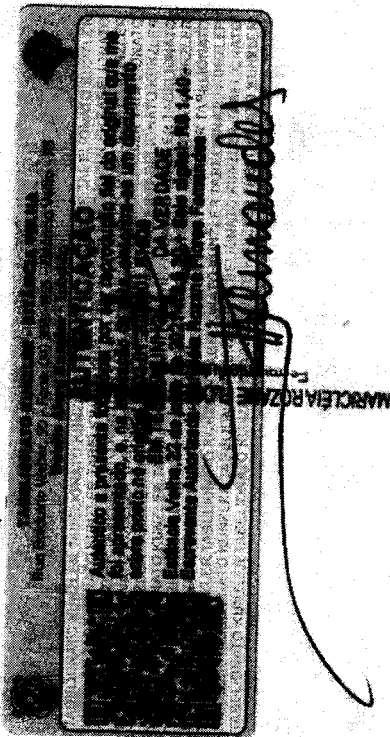
VOA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.935.237/0001-60, por intermédio de seu representante legal, Sr Marcio Alves Martins, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 9077484005 e do CPF n.º 942.559.540-20.

OUTORGADOS:

NAIRUBI FERNANDES, brasileira, CPF 974.418.210-53, RG 3070426675 email naiferma@gmail.com ou licitacoes@mundovoa.com e/ou, SILMAR MACHADO MARTINS, brasileiro, CPF 004.425.520-92, RG 9010313841, email silmar@mundovoa.com.

PODERES:

Confere para os fins de representar a outorgante, na qualidade de seus procuradores, em processos licitatórios, junto a órgãos públicos e autarquias, transigir, acordar, desistir, firmar compromisso, assinar contratos e aditivos, prestar declarações, receber e dar quitação, retificar, ratificar, representar os direitos e interesses da outorgante, requerer e recorrer perante quaisquer repartições pública federais, estaduais, municipais, e suas respectivas autarquias, e, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem precisos ao integral cumprimento do presente mandato, como se expressamente declarados fossem, e substabelecer.



ESTANCIA VELHA, 22 de julho de 2021.

VOA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ 23.935.237/0001-60
Marcio Alves Martins
CPF n.º 942.559.540-20

TABELEIRO MARCELO - ESTANCIA VELHA
Rua Belchior Weber, 80 - Fone: (51) 3561-1855 - Estância Velha - RS
Bairro: Vila dos Reis - Fone: (51) 3561-1855



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de MARCIO ALVES MARTINS representando VOA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP.
Doc. nº. 0203.01.2000004.81234
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Estância Velha, 22 de julho de 2021 - R\$ 5,30 + Selo digital nº 540
Escrivente Autorizada - Marielida Rozane Flores Fernandes

Marcio Alves Martins

@mundovoa
mundovoa.com
0800 VOA 9000